



LEI NÚMERO 3.300, de 28 de maio de 2026.

“Dá denominação a logradouros públicos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Ficam denominadas as ruas do bairro Bela Vista, situado no Município de Sabará, conforme segue:

I – A via pública atualmente conhecida como "Rua Seis", passará a denominar-se **Rua Bela Flor**;

II – **(VETADO)**

III – A via pública atualmente conhecida como "Rua Oito" passará a denominar-se **Rua Califórnia**.

Art. 2º) Por força desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas, bem como comunicar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a Companhia de Energia de Minas Gerais, a Companhia de Saneamento de Minas Gerais, as Empresas de Telecomunicações e a quem for necessário.

Art. 3º) As despesas desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 28 de maio de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará